



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 7.782 /2024

"Fica autorizada a aquisição de imóvel de interesse público para finalidade que indica, nos termos do Art. 12 da LOM, ainda com viabilidade de abertura de crédito especial ao orçamento, em conformidade com o disposto no inc. II do Art. 41 da Lei Federal nº 4.320/ 64 e, dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI APROVOU E, O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a adquirir imóvel de interesse público, a ser doado para funcionamento da sede da entidade sem fins lucrativos FAMÍLIA DOWN – Associação de Pais e Amigos dos Portadores da Síndrome de Down de Teófilo Otoni – bem como, autorizado a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, a ser feita via Decreto do Poder Executivo, no valor de até R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), necessários à aquisição do referido bem imóvel.

Art. 2º - A presente lei ainda autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Teófilo Otoni (PPA Lei Municipal nº 7.613/2021), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 (Lei Municipal nº 7.777/2023) e, a Lei Orçamentária Anual de 2024 (Lei Municipal nº 7.778/2023), na conformidade das ações derivadas desta lei.

Art. 3º - A suplementação das dotações que serão criadas pela presente lei, se dará mediante anulação no orçamento municipal vigente de 2024.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni MG, 19 de janeiro de 2024.


DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni